



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A P R O V A D O RESOLUÇÃO Nº 085/2004

Sala das Sessões 21/10/04


Presidente

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.

Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.

§ 1º. (...)

§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.

Art. 187, caput:

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara,

III - quando ocorrer empate.

Art. 197, parágrafo único e incisos:

Art. 197. ...

Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:

(...)

IV - eleição e destituição da Mesa e.

V - eleição dos membros das Comissões Permanentes.

Artigo 199, caput:

Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto para a apreciação de vetos do Executivo, cassação de mandato de Vereador e Prefeito.

Artigo 273, parágrafo 2º:

Art. 273...

(...)

§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

Art. 5º (...)

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”
Salmo de David 24.1*



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 2º. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

Artigo 6º, caput:

Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

Art. 199. (...)

I – eleição da mesa

II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores

III – apreciação de vetos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de Outubro de 2004.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CMG

“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”
Salmo de David 24.1